



## ATAS DAS SESSÕES

### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 09/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 24.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. A Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva abriu à sessão, e em seguida passou à Presidência da Câmara para o Des. Francisco Gladysson Pontes por motivo de saúde. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0003912-38.2019.8.06.0182** - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000469-72.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, Terceiro: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e Terceiro: PAULO CÉSAR DA SILVA BONFIM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA 0103186-67.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: VICENTE DA FROTA CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000593-88.2019.8.06.0044** – de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelado: ADRIANO SILVA DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000592-06.2019.8.06.0044** - de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelado: FRANCISCO JOSIVAM CASTRO E SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021243-68.2015.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0266174-64.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ZILDA PAZ(REPR. LEGAL: ELIANE CRISTINA RICARTE PAZ), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0174962-64.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES e PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005719-77.2019.8.06.0155** – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, sendo apelada: TALITA DE LIMA SANTIAGO MAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006427-47.2019.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: JOSÉ UBIRAJACY FERNANDES DA COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0684164-04.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ,



sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS PITOMBEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157204-72.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MANUEL LIMA SOARES FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.11.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0179649-84.2017.8.06.0001-de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. em que é apelante: OLIVER FEITOSA MUNIZ, REP. POR FRANCISCA MARCIANA FEITOSA CASTRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018560-39.2016.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: PAULO HENRIQUE B. DE ASSIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIANº 0839975-63.2014.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: SHEILA MARIA BENÍCIO DOS SANTOS-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.14.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0178942-87.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.15.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000604-20.2019.8.06.0044 – de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelado: ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017022-23.2016.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA MONTEIRO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.17.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0267752-62.2020.8.06.0001-de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: DAVI MARTINS GIRÃO PORTO(REPR. LEGAL: BÁRBARA DE LIMA MARTINS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015203-84.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MAKRO ENGENHARIA LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026117-42.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CARLOS CÉSAR MEDEIROS RÊGO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.20.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053814-44.2017.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réus: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e INSTITUTO MÉDICO DE GESTÃO INTEGRADA-IMEGI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.21.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0406981-86.2010.8.06.0001-de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: GALVÃO INVESTIMENTOS S/A-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

2.22.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009366-38.2013.8.06.0043 – de Barbalha, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelada: ALINE GOMES HOLANDA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.23.AGRAVO INTERNO Nº 0184070-88.2015.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: KIBO PLÁSTICOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0164612-90.2012.8.06.0001-de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª DA VARA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: ODELIA MARIA MONTEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047031-28.2018.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelada: MARIA HELENICE PIERRE MARTINS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633971-84.2020.8.06.0000 – de Cruz, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CRUZ-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017067-78.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: CAETANO TELES DE ARAUJO-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.28.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009967-77.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: ILZANILA MARIA DE AQUINO OLIVEIRA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.29.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000100-57.2011.8.06.0088 – de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: ANTONIA FLAVIANA GOMES DE AGUIAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.30.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017149-12.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: LIDIANA SOTERO DE ARAÚJO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.31.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002327-44.2019.8.06.0151 – de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é autora: LUIZA RAIMUNDO DA SILVA, sendo réus: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ e ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048394-32.2016.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: TICIANA DE MORAIS BARBOSA NUNES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005751-66.2015.8.06.0141 – de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelada: KARLA ANDREA DE ALMEIDA ABREU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.34.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636519-82.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: HELISETE MARIA PAMPLONA MARQUES DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.35.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005135-64.2019.8.06.0040 - de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, sendo apelada: MARIA MARLENE DE JESUS ARRAIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138351-49.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE



**FORTALEZA – IPM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, desprovendo-a, nos termos do voto do eminente Relator.” **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115298-05.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: VALDENIRA DA SILVA FERREIRA, MARCIELLEN DA SILVA FERREIRA e WALDERLANIA DA SILVA FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160648-89.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FABÍOLA DOS SANTOS CAVALCANTE, MARGOT NOLLA, DIANA MARIA SILVEIRA BESSA DE VASCONCELOS, VERONEIDE MARIA BORGES ARAÚJO DO NASCIMENTO, MARIA NÁDIA DE QUEIRÓS e RAQUEL ARAÚJO PEREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, desacolheu a preliminar suscitada, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.39.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0105694-49.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: FRANCISCA EGILENE LOPES DE SOUSA e NICOLLE LAWANNE MELO DE SOUSA(REPR. LEGAL: FRANCISCA EGILENE LOPES DE SOUSA) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.40.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012958-07.2017.8.06.0090 – de Icó, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: LUCIANO DANTAS LIMA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001727-47.2016.8.06.0080 – de Graça, em que são apelantes: JOÃO GENIVAL PEREIRA DE AZEVEDO, RAIMUNDO NARCÉLIO DE ABREU MELO, CÍCERO CLÁUDIO DE AGUIAR e RAIMUNDO BENEVAL DE PAULA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000974-26.2013.8.06.0200 – de Milhã, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012888-70.2017.8.06.0128 -de Morada nova, em que é apelante: FRANCISCA ALDÊNIA GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004519-38.2013.8.06.0125 – de Missão Velha, em que é apelante: CÍCERA MARIA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.45.AGRAVO INTERNO Nº 0017609-27.2016.8.06.0055/50000 - de Canindé, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035591-53.2011.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: SIVALDO BARBOSA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006729-57.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ AIRTON GRACIANO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte à Apelação, desacolheu as preliminares arguidas, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.48.AGRAVO INTERNO Nº 0247046-58.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190144-27.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DÉBORA FERREIRA LIMA DO VALE COSTA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.50.APELAÇÃO CÍVEL**



Nº 0008886-12.2016.8.06.0122 – de Mauriti, em que é apelante: GENÁRIO MANOEL DE MARIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173829-26.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: LÚCIA DE FÁTIMA MESQUITA BASTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.52.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008848-97.2016.8.06.0122 – de Mauriti, em que é apelante: TARCIANO GOMES DE MORAIS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005763-33.2016.8.06.0113 - de Jucás, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelado: ANTONIO SILDEVAN PEDROSA MONTEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.54. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004506-04.2017.8.06.0059 – de Caririaçu, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, sendo apelada: CICERA ELANE PEREIRA LIMA CALIXTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040436-89.2013.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: JÂNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.56.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003651-51.2016.8.06.0094 – de Ipaumirim, em que é apelante: WAGNER PESSÔA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191506-30.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: J. P. R. M.(REPR. LEGAL: ROSANGELA ROCHA MATOS MESQUITA) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013404-54.2017.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelada: MARIA FRANCISCA LIVINO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039485-45.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA EDVANIA DE QUEIROZ MENDONÇA, RITA MARIA FELIX DA SILVA, LEA LEMOS DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA e JOVANIA FELIPE DE PAIVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.60.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007587-53.2010.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS, sendo apelado: JOSÉ RAIMUNDO NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.61.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051533-52.2014.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ANTÔNIO FURTADO ARAÚJO JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001767-64.2006.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001939-34.2017.8.06.0080 – de Graça, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. 2.64.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620799-46.2018.8.06.0000 – de Tamboril, em que é agravante: JOSÉ JEOVÁ SOUTO MOTA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do



voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632258-45.2018.8.06.0000 – de Acarape, em que é agravante: FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0480716-55.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: SANDRA MARIA DE ARAÚJO MARTINS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.67.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0167913-35.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é embargado: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ESTER GOIANA ALVES(REPR. LEGAL: GERDEAN MELO ALVES) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.68.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0030215-31.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: JOSÉ NELSON DE SÁ E BENEVIDES JÚNIOR, sendo impetrado: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.69.AGRAVO INTERNO Nº 0626423-42.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.70.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006483-44.2007.8.06.0071 – do Crato, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO, em que é apelante: MUNICÍPIO DO CRATO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.71.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003261-85.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: LUZIA VERAS DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.72.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022235-47.2019.8.06.0132 – de Nova Olinda, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCILDO PEDRO DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para prover parcialmente a Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.73.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117432-68.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA DO CARMO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.74.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182657-98.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DAMIÃO, sendo apelado: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU)A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.75.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050416-36.2020.8.06.0128 – de Morada Nova, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo apelado: RANIERI DOS SANTOS ROLIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.76.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050692-47.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSE GERARDO DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.77.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002231-23.2018.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: ADAILTON DOS SANTOS REINALDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.78.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004772-47.2015.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante:



MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: ADORALICE PEREIRA PAIVA NETA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.79.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000134-10.2013.8.06.0202** – de Coreaú, em que é apelante: VANDERLI ALBUQUERQUE CAETANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.80.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000136-77.2013.8.06.0202** – de Coreaú, em que é apelante: JOSÉ RICARDO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000092-58.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apte/apdo: REGINA ROCHA DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Apelo do Município, para desprover o Apelo do Município e dar parcial provimento à Remessa Necessária, e conheceu parcialmente à Apelação da autora, provendo-a, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **3. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 3.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625017-49.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo Agravada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. Na sessão ordinária por videoconferência do dia 31.03.2021, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer parcialmente o Agravo de Instrumento, provendo-o, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite propôs voto de pesar a senhora Dalila Fortuna pelo falecimento de seu esposo Francisco Alfredo da Silveira Fortuna, votos à família enlutada. Associou-se ao voto de pesar a representante do Ministério Público, Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, e os demais integrantes da Câmara. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **OITENTA E TRÊS (83) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO E UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E QUATRO (44) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E QUATRO (24) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 31 de março de 2021.

**FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

#### **SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 10/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 31.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**-Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000515-61.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: BANCO BMG S/A e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625017-49.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124397-43.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MIGUEL DIAS DE SOUZA FILHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo